



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DE FRANCISCO BELTRÃO

LEI MUNICIPAL Nº 4310 DE 30/06/2015

Francisco Beltrão

1º de dezembro de 2018



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

Tipo de Relatório: Avaliação

Período analisado: 30/06/2015 a 31/12/2017

CÓPIA DA PARTE "A" DA

FICHA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

| | | | | | | | | | |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------|-----------------------------|-------------------|----------------------------|--------------------|----------------------------------------|--------|
| <u>Município:</u> | Francisco Beltrão | <u>Cód. Município:</u> | 41084003 | <u>Microrregião:</u> | Francisco Beltrão | <u>Mesorregião:</u> | Sudoeste do Paraná | <u>UF</u> | Paraná |
| <u>Plano Municipal de Educação:</u> | nº 4310 de 30/06/2015 | | | | | | | | |
| <u>Períodos de Avaliação previstos:</u> | Bianual | <u>Ano da primeira avaliação:</u> | 2017 | | | | | | |
| <u>Comissão Coordenadora:</u> | Roseli Terezinha Carvalho Leão Célia Maria Costa da Silva Alisson Fernando Severgnini Marcia Bertonceli | | | | | | | Decreto Municipal nº 306 de 24/04/2017 | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| | Simone Padilha Marli Helena Karasiak Lenocho Sônia Maria Pastre Walter Clecy Terezinha Lorence Celuppi Elis Regina Calegari Zeli Maria Raota Jonikaites Rodrigo Inhoatto Pedro Veroneze | |
| <u>Equipe Técnica:</u> | Maritânia Broering Cleunice Aparecida da Luz Elis Regina Calegari Natielli Pinheiro da Silva Elenice Maria Mackowiak Stecanella Ivete Rota Edilson Santos | Decreto Municipal nº 306 de 24/04/2017 |
| <u>Contatos de referência:</u> | <u>Telefone:</u> (46)352021 40 | <u>E-mail:</u> smec_pedagogico@hotmail.com |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SUMÁRIO

| | |
|-----------------------------------------------------------|----|
| DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO | 2 |
| APRESENTAÇÃO | 6 |
| 1- COMPORTAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS NO PERÍODO | 7 |
| METAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL | 8 |
| INDICADORES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL | 9 |
| METAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL | 11 |
| METAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL | 17 |
| INDICADORES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL | 19 |
| INDICADORES PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL | 21 |
| INDICADORES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL | 23 |
| METAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL | 24 |
| META PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 30 |
| INDICADORES PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS..... | 31 |
| META PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 33 |
| META PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL | 37 |
| INDICADORES PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL | 38 |
| META PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL | 40 |
| META PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA..... | 47 |
| INDICADORES PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA..... | 48 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | |
|----------------------------------------------------|----|
| META PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA..... | 51 |
| METAS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | 56 |
| INDICADORES PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO..... | 57 |
| METAS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | 60 |
| META PARA FINANCIAMENTO E GESTÃO | 65 |
| INDICADORES PARA FINANCIAMENTO E GESTÃO | 66 |
| META PARA FINANCIAMENTO E GESTÃO | 67 |
| 2- CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES | 75 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE, Lei Federal nº13.005/2014) e com o Plano Estadual de Educação (PEE, Lei Estadual nº 18.492/2015), a lei do Plano Municipal de Educação de Francisco Beltrão (PME nº Lei nº 4310 de 30/06/2015) ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, bianuais, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O presente relatório trata do período compreendido entre 30/06/2015 a 31/12/2017 e, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no “Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação” (disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF), bem como orientações do Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1- COMPORTAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS NO PERÍODO

Segue, abaixo, reprodução da Parte “B” da Ficha de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Além do texto da meta/estratégia, nessa seção, serão relacionados os indicadores alcançados no período a que alude o presente Relatório, a fonte desses indicadores bem como um comentário sintético que elucida o que aconteceu em relação à meta, fazendo balanço do período e, sempre que pertinente, apontando direções para o próximo ano/ciclo.

Quanto às estratégias, optou-se por relacionar apenas aquelas que foram objeto de ações durante o período, ficando o registro das demais limitado ao inteiro teor da Ficha de Monitoramento e Avaliação do PME.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

METAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

| Meta | Texto da meta | Prazo | Observações/Relato sintético (opcional) |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2020, a oferta de Educação Infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos. | 2016/2025 | <p>Apontamos que com relação a Educação Infantil 4 e 5 anos o município conseguiu atender a meta em 100% já no ano de 2016.</p> <p>Com relação a segunda parte da meta, que diz respeito à Educação Infantil 0 a 3 anos, de acordo com dados do município, está sendo atendida 50% da população nessa faixa etária. Nesse sentido, a meta foi atendida.</p> <p>Entretanto, levando-se em conta a demanda crescente por vagas nessa faixa etária o município entende que há a necessidade de ampliação e oferta de novas vagas.</p> <p>Salientamos que a construção de novas unidades dependem de repasses financeiros do Governo Federal.</p> |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

INDICADORES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

| | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------|-----------------------------|------|------|------|------|------|------|---------------|------|----------------------------|-----|
| | Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE. | | | | | | | | | | | | | |
| INDICADOR 1A | Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (taxa de atendimento escolar). | | | | | | | | | | Prazo: | 2016 | Alcançou indicador? | Sim |
| | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | |
| Meta prevista | | 79,5% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | | |
| Meta executada no período (dado oficial) | | | | 82,1% (IPARDES) | | | | | | | | | | |
| Meta executada no período (dado extraoficial) | | 79,5% Dados do município | | 100 % Dados do município | | | | | | | | | | |
| Fonte: IBGE/Censo Populacional – 2010/ IparDES/ Dados do Município | | | | | | | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| INDICADOR 1B | Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (taxa de atendimento escolar). | | | | | | | | | | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? | Sim |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------|---------------------------|------|-------|------|------|------|------|---------------|------|----------------------------|-----|
| | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | | |
| Meta prevista | | 35% | 35% | 36% | 37% | 38,5% | 40% | 42% | 44% | 46% | 48% | 50% | | |
| Meta executada no período (dato oficial) | | | | 41,1 % (IPARDES) | | | | | | | | | | |
| Meta executada no período (dato extraoficial) | | 35% Dados do município | | 50% Dados do município | | | | | | | | | | |
| Fonte: IBGE/Censo Populacional – 2010/ Ipardes/ Dados do Município | | | | | | | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

METAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

| Metas | Prazo | Estratégias | Prazo | Ações para implementação | Previsões Orçamentárias | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <p>Meta 01: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.</p> <p>Legenda: Acompanhamento da efetivação das estratégias referentes às metas do PME</p> <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 20px; height: 15px; background-color: #008000;"></td> <td>Atendeu</td> </tr> <tr> <td style="width: 20px; height: 15px; background-color: #FFD700;"></td> <td>Atendeu Parcialmente</td> </tr> <tr> <td style="width: 20px; height: 15px; background-color: #0000FF;"></td> <td>Estratégia a ser atendida anualmente durante a vigência do PME</td> </tr> </table> | | Atendeu | | Atendeu Parcialmente | | Estratégia a ser atendida anualmente durante a vigência do PME | 2016/ 2025 | <p>1- Articular, em regime de colaboração com a União e os Estados, a expansão da Educação Infantil nas redes públicas, conforme parâmetros nacionais de qualidade, considerando as peculiaridades locais. A fim de universalizar a oferta da Educação Infantil na pré-escola até 2016;</p> | 2016 | <p>1- Oferta de vagas nas escolas municipais para todas as crianças nesta faixa etária;</p> | LOA, LDO e PPA |
| | | Atendeu | | | | | | | | | |
| | | Atendeu Parcialmente | | | | | | | | | |
| | Estratégia a ser atendida anualmente durante a vigência do PME | | | | | | | | | | |
| <p>2- Garantir até o final de vigência do PME que a oferta de vaga em creches, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, priorize famílias de classe média baixa, oriundas de famílias beneficiárias de programas governamentais de transferência de renda, e ampliar a oferta de vagas, a fim de atender também a demanda de crianças pertencentes às famílias com condições econômicas favoráveis;</p> | 2016/ 2025 | <p>2- Implantação de programa informatizado de registro dos dados das crianças que utilizam e necessitam de vagas em CMEIs, (conhecer municípios que já utilizam deste sistema);</p> | | | | | | | | | |
| <p>3- Realizar semestralmente, levantamento da demanda por CMEI para a população de 0 (zero) a 3 (três) anos. Como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, com local físico adequado ao atendimento dos pais ou</p> | 2016 | <p>3- Acompanhamento pela SMEC (permanentemente) como forma de planejar a oferta e verificação da demanda;</p> | | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | | <p>responsáveis solicitantes de vagas e matrículas;</p> <p>6- Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e as teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;</p> <p>7- Garantir o atendimento na Educação Infantil, para as populações do meio rural, nos núcleos educacionais, conforme a demanda existente e os direitos previstos na legislação vigente, evitando deslocamentos com excessiva extensão de crianças pequenas, para atender com qualidade as especificidades das comunidades pertencentes aos núcleos educacionais;</p> <p>8- Possibilitar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos(as) estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação,</p> | <p>2016</p> <p>2016</p> <p>2016</p> | <p>6- Manutenção do contato constante com universidades e programas de atenção e formação continuada;</p> <p>7- Oferta de vagas e matrículas nos núcleos educacionais do meio rural;</p> <p>8- Oferta de vaga e matrículas no AEE das escolas públicas municipais com avaliação psicopedagógica, acesso ao Braille e professor intérprete de LIBRAS;</p> | |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | | <p>assegurando a educação bilíngue para crianças surdas, a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica e suporte psicopedagógico aos professores que atendem a essa demanda;</p> <p>9- Promover, em caráter complementar, programas de orientação e apoio as famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças;</p> <p>10- Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, o atendimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte.</p> <p>11- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de</p> | <p>2016</p> <p>2016/ 2025</p> <p>2018</p> | <p>9- Articulada a ação 4.18 e 4.17;</p> <p>10- Prover os equipamentos, materiais necessários e adaptações na estrutura física de acordo com legislação vigente e os parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte.</p> <p>11- Estabelecimento de critérios de acordo com a legislação vigente para oferta de vagas na educação infantil e articular a estratégia 1;</p> | |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | | <p>assistência social, saúde e proteção à infância;</p> <p>12- Assegurar que até o final da vigência deste plano, 60% (sessenta por cento) das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, tenham acesso à educação infantil integral, conforme as orientações da legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;</p> <p>13- Assegurar, até o ano de 2016, a oferta da Educação Infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, em tempo parcial, conforme as orientações da legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, priorizando as vagas existentes do atendimento em tempo integral e ampliar gradativamente a oferta para esta faixa etária;</p> <p>15- Reelaborar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar de forma coletiva em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e os profissionais das instituições, conforme as orientações vigentes, as necessidades e especificidades de cada realidade de ensino.</p> <p>7- Assegurar, durante a vigência deste plano, com a colaboração da União e do Estado, a</p> | <p>2016</p> <p>2016/ 2025</p> <p>2016</p> | <p>12- Manutenção da organização do CMEIs com atendimento em tempo integral, conforme legislação</p> <p>13- Manutenção das vagas e matrículas dos alunos que frequentam, a educação infantil 4 e 5 anos em tempo parcial, ampliando gradativamente a oferta de vagas em tempo integral;</p> <p>15- Acompanhamento permanente da SMEC e NRE;</p> <p>17- Acompanhamento e formação dos profissionais</p> | |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | <p>continuidade do provimento da alimentação escolar, garantindo o acompanhamento técnico nutricional adequado às crianças da Educação Infantil e formação continuada para os(as) profissionais que atuam na cozinha da escola;</p> <p>18- Adequar Assessoramento Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, respeitando proporcionalmente o número de CMEIs e crianças matriculadas;</p> <p>19- Regulamentar, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, através de Instrução Normativa municipal anual, a carga horária do período Estendido dos CMEIs, dos profissionais que atenderão as demandas deste horário e os critérios para solicitação deste serviço, considerando as orientações da legislação educacional;</p> <p>21- Garantir que na utilização dos recursos da educação, sejam eles da mantenedora ou da escola, haja planejamento e aplicação na manutenção e aquisição de materiais pedagógicos e brinquedos, adequados à faixa etária, levando em conta que o “brincar” e de fundamental importância na Educação Infantil;</p> | <p>2016/ 2025</p> <p>2016</p> <p>2016</p> <p>2016/ 2025</p> | <p>das cozinhas nas escolas e CMEIs, por parte da SMEC;</p> <p>18- Implementação de assessoria no SMEC;</p> <p>19- Atendendo legislação vigente;</p> <p>21- Levantamento anual de materiais pedagógicos e brinquedos disponíveis nas instituições e dentro das possibilidades financeiras fazer aquisição de novos;</p> <p>22- Articulada a estratégia</p> | |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | | <p>22- Garantir o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), para os professores que atendem as crianças nos momentos de alimentação e higienização, garantindo a segurança dos profissionais e das crianças, evitando assim a contaminação e contato no exercício de suas atividades, com obrigação das mantenedoras públicas e privadas, na aquisição e fornecimento dos equipamentos das unidades de ensinos, conforme Norma Regulamentadora 6, da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e Lei 6514 de 1977;</p> <p>23- Garantir um professor apoio para o atendimento específico aos estudantes com deficiência e Transtornos Globais;</p> <p>24- Garantir o número de estudantes por turma na educação infantil, para que esteja de acordo com a legislação vigente no país, em todo o período deste plano;</p> | <p>2016/ 2025</p> <p>2016</p> <p>2016/ 2025</p> | <p>21;</p> <p>23- Atendimento de toda demanda de professor apoio;</p> <p>24- Garantia do número com exceção de instituições onde a demanda é maior, reorganizar dentro das possibilidades de espaço físico, novas turmas;</p> | |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

METAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

| Meta | Texto da meta | Prazo | Observações/Relato sintético |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2 | Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE. | 2016/2025 | A meta foi atingida, com ressalva para duas estratégias que dizem respeito principalmente a disponibilização de recursos financeiros, tanto pelo município como por parte do Ministério da Educação. Com relação à ampliação das bibliotecas, o município está tendo dificuldade para atender esta estratégia, pois está investindo em reformas mais urgentes que garantam o funcionamento das unidades. Quanto ao investimento em recursos tecnológicos, o município aderiu ao programa Educação Conectada, que está em fase de implantação. |
| 5 | Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental) | | A meta foi atingida parcialmente, entretanto o município tem organizado ações para potencializar o avanço no processo de alfabetização, dentre elas a formação de professores alfabetizadores através do PNAIC; cursos de formação continuada em alfabetização realizados pelo próprio município levando em conta as necessidades das escolas; e assessoramento pedagógico da Secretaria de Educação junto às equipes pedagógicas das escolas. |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6 | <p>Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.</p> | <p>A meta foi atendida integralmente, levando-se em conta que todas as unidades de CMEIs são em tempo integral e cinco unidades escolares desenvolvem projetos de Tempo Integral.</p> |
| 7 | <p>Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir médias nacionais para o IDEB.</p> | <p>Considerando a meta prevista para o município na medição realizada no ano de 2017, a meta foi atendida integralmente, superando a meta estadual e a federal. Entretanto, deve-se considerar que algumas estratégias, para que sejam efetivadas, exigem repasses de recursos financeiros por parte do Ministério da Educação para sua efetivação, sendo que o suprimento dessas necessidades podem resultar em melhor qualidade no ensino ofertado.</p> |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

INDICADORES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

| | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------|-----------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|---------------|-------|----------------------------|-----|
| Meta 02: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME. | | | | | | | | | | | | | |
| INDICADOR 2A | Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada). | | | | | | | | | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? | Sim |
| | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| Meta prevista | | 98,8% | 98,8% | 98,8% | 98,8% | 98,8% | 98,8% | 98,8% | 98,8% | 98,8% | 98,8% | 98,5 | |
| Meta executada no período (dato oficial) | | | | 89,5 % IPARDES | | | | | | | | | |
| Meta executada no período (dato extraoficial) | | 98,8% Dados do município | | 98,8% Dados do município | | | | | | | | | |
| Fonte: IBGE/Censo Populacional – 2010/ IparDES/ Dados do Município | | | | | | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| Meta 05: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental. | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------------------|------|------|------|------|------|---------------|------|----------------------------|-----|
| INDICADOR 5A¹ | Percentual da média aritmética simples dos resultados referentes a: Proficiência insuficiente em leitura ao final do 3º ano do Ens. Fund. (9,6%); Proficiência insuficiente em escrita ao final do 3º ano do Ens. Fund. (12,5%); Proficiência insuficiente em Matemática ao final do 3º ano do Ens. Fund. (39,2%). | | | | | | | | | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? | Não |
| | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| Meta prevista | | 79,6% | 79,6% | 80% | 81% | 82% | 83% | 84% | 86% | 87% | 88% | 100% | |
| Meta executada no período (dado oficial) | | | | 60,3 % IPARDES | | | | | | | | | |
| Meta executada no período (dado extraoficial) | | 79,6% | | 70,7 % Resultado ANA | | | | | | | | | |
| Fonte: Avaliação Nacional da Alfabetização ANA – 2014 | | | | | | | | | | | | | |

¹ Para as projeções desse indicador foram utilizados apenas os dados relativos às escolas da rede pública municipal (participantes da ANA). Como base de dados tomou-se a média aritmética simples dos resultados referentes a: Proficiência insuficiente em leitura ao final do 3º ano do Ens. Fund. (9,6%); Proficiência insuficiente em escrita ao final do 3º ano do Ens. Fund. (12,5%); Proficiência insuficiente em Matemática ao final do 3º ano do Ens. Fund. (39,2%);



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

INDICADORES PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

| Meta 06: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------------|-------|------|-------|-------|------|-------|---------------|------|----------------------------|-----|
| INDICADOR 6A | Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral. | | | | | | | | | | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? | Sim |
| | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | | |
| Meta prevista | | 20,4% | 20,4% | 21% | 21,5% | 22% | 22,5% | 23,5% | 24% | 24,2% | 24,7% | 25% | | |
| Meta executada no período (dado oficial) | | | | 21,9 % IPARDES | | | | | | | | | | |
| Meta executada no período (dado extraoficial) | | 20,4% | | 42,9 % SERE | | | | | | | | | | |
| Fonte: SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar/Ipardes | | | | | | | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| INDICADOR 6B | Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diária em atividades escolares. (Mínimo 50%) | | | | | | | | | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? | Sim |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------------------|------|------|------|------|------|---------------|------|----------------------------|-----|
| | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| Meta prevista | | 50% | 50% | 50% | 50% | 50% | 50% | 50% | 50% | 50% | 50% | 50% | |
| Meta executada no período (dato oficial) | | | | 63,5% IPARDES | | | | | | | | | |
| Meta executada no período (dato extraoficial) | | 63,5% | | 62,5% Dados do município | | | | | | | | | |
| Fonte: Censo da Educação Básica – 2015/IPARDES/ Dados do Município | | | | | | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

INDICADORES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

| Meta 07: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir médias nacionais para o IDEB. (Ensino Fundamental 1) | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|---------------|------|--------------------------------|-----|
| INDICADOR 7A | Média do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental. | | | | | | | | | | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? | Sim |
| | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | | |
| Meta prevista | | 6,1 | | 6,4 | | 6,6 | | 6,8 | | | | | | |
| Meta executada no período (dado oficial) | | 6,3 | | 6,4 | | | | | | | | | | |
| Meta executada no período (dado extraoficial) | | | | | | | | | | | | | | |

Fonte: INEP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

METAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

| Metas | Prazo | Estratégias | Prazo | Ações para implementação | Previsões Orçamentárias | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <p>Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.</p> <p>Legenda: Acompanhamento da efetivação das estratégias referentes as metas do PME</p> <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 20px; height: 20px; background-color: #008000;"></td> <td>Atendeu</td> </tr> <tr> <td style="width: 20px; height: 20px; background-color: #FFA500;"></td> <td>Atendeu Parcialmente</td> </tr> <tr> <td style="width: 20px; height: 20px; background-color: #0000FF;"></td> <td>Estratégia a ser atendida anualmente durante a vigência do PME</td> </tr> </table> | | Atendeu | | Atendeu Parcialmente | | Estratégia a ser atendida anualmente durante a vigência do PME | 2016/ 2025 | <p>1- Assegurar durante a vigência deste plano, universalização do atendimento aos estudantes do Ensino Fundamental, em regime de colaboração com o Estado e a União, garantindo o acesso e permanência, de todas as crianças na escola, estabelecendo de acordo com a legislação uma porcentagem de responsabilidade de cada ente federado;</p> | 2016 | <p>1- Oferta de vagas nas escolas municipais, garantindo o acesso e permanência, de todas as crianças na escola;</p> | LOA, LDO e PPA |
| | | Atendeu | | | | | | | | | |
| | | Atendeu Parcialmente | | | | | | | | | |
| | Estratégia a ser atendida anualmente durante a vigência do PME | | | | | | | | | | |
| <p>2- Assegurar a continuidade do Sistema de Avaliação Educacional na rede municipal de ensino e a realização das avaliações nacionais, a fim de diagnosticar o nível real de desempenho dos(das) estudantes no Ensino Fundamental, desenvolvendo ações conjuntas entre SMEC, escola e familiares responsáveis, provendo encaminhamentos pedagógicos ou psicoeducacionais, com o objetivo de superação das dificuldades apresentadas e aprendizagem efetiva dos conhecimentos curriculares propostos;</p> | 2016 | <p>2- Manutenção do Sistema de Avaliação Educacional na rede municipal de ensino e a realização das avaliações nacionais;</p> | | | | | | | | | |
| <p>3- Assegurar durante a vigência deste</p> | | <p>3- Garantia das SRM nas</p> | | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | <p>plano, o atendimento, na rede municipal de ensino, aos(as) estudantes com defasagem no processo de aprendizagem, por meio de programas e/ou medidas de acompanhamento psicopedagógico e pedagógico, que supram as necessidades da demanda, orientados pela instituição mantenedora;</p> | 2025 | escolas da rede; | |
| | <p>4- Garantir e incluir no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, da permanência e do atendimento aos alunos com deficiência;</p> | 2016 | 4- Garantia da inclusão no PPP das escolas o atendimento aos alunos com deficiência; | |
| | <p>5- Promover, durante a vigência deste plano, programas de integração entre escola e pais ou responsáveis, visando, principalmente, efetivar o acompanhamento destes na aprendizagem escolar dos estudantes;</p> | 2015/ 2025 | 5- Organização dos planos de ação das escolas de maneira que ampliem a participação e garantam o acompanhamento dos pais na aprendizagem; | |
| | <p>6- Garantir durante a vigência deste plano, a continuidade do projeto de Literatura, adequando-o nos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas públicas municipais e CMEIs, com no mínimo uma hora aula semanal, sendo esta atividade</p> | 2025 | 6- Na reestruturação do PPP das escolas deverá constar o mesmo. Quanto aos CMEIs, apresentar o projeto de Literatura para | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | <p>complementar, assegurando capacitação para os profissionais que atuam nesta área;</p> <p>8- Assegurar durante a vigência deste plano, a oferta do Ensino da Língua Estrangeira Moderna para os estudantes do Ensino Fundamental anos finais da rede pública municipal, garantindo a formação continuada aos professores;</p> <p>9- Promover durante a vigência deste plano uma avaliação constante dos componentes curriculares, da proposta pedagógica da rede municipal de ensino, priorizando aqueles de maior importância no desenvolvimento integral dos (das) estudantes;</p> <p>10- Assegurar durante a vigência deste plano com a colaboração da União e do Estado, o provimento da merenda escolar de qualidade, aos(as) estudantes do ensino fundamental, garantindo o acompanhamento de um profissional da</p> | <p>2016</p> <p>2016/ 2025</p> <p>2016/ 2025</p> | <p>os professores, visto que os mesmos já realizam atividades de leitura.</p> <p>8- A partir de 2017 iniciou-se a formação continuada aos professores de Língua Estrangeira Moderna do Ensino Fundamental anos finais da rede pública municipal;</p> <p>9- Reorganização do PPC das escolas com orientação da SMEC e NRE.</p> <p>10- Provimento da merenda escolar de qualidade com acompanhamento de um profissional da área de nutrição;</p> | |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | área de nutrição; | | | |
| | | 11- Assegurar durante a vigência deste plano, o transporte escolar nas zonas rurais e localidades distantes, quando necessário, conforme critérios definidos pelo Órgão Municipal de Educação, com colaboração financeira da União e do Estado, de forma a garantir a escolarização de todos os(as) estudantes; | 2016/ 2025 | | 11- Manutenção do transporte escolar nas zonas rurais e localidades distantes aos alunos do ensino fundamental; |
| | | 12- Promover durante a vigência deste plano, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção da infância adolescência e juventude; | 2016/ 2025 | | 12- Manutenção de parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção da infância adolescência e juventude; |
| | | 13- Adequar e fortalecer em regime de colaboração com a rede pública estadual, a articulação da rede de proteção às crianças e adolescentes com vistas ao enfrentamento da indisciplina e violência, evasão e da repetência, garantindo o atendimento pleno aos estudantes do ensino fundamental; | 2016/ 2025 | | 13- Parceria com PROERD, Unioeste, Unipar, ação social, patrulha escolar, conselho tutelar e Ministério Público; |
| | | 14- Investir durante a vigência deste plano, na infraestrutura de recursos tecnológicos, materiais didáticos e oferta | 2016/ 2025 | | 14- Garantia da formação continuada na área de |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | <p>de apoio técnico-pedagógico na rede pública municipal de ensino, visando à melhoria da qualidade da educação;</p> <p>15- Articular em regime de parceria com as instituições mantenedoras mecanismos de inserção e acompanhamento do atendimento a Educação Básica no ensino fundamental, dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas conforme demanda;</p> <p>16- Garantir profissional com formação adequada para atuação na assessoria pedagógica da rede pública municipal de ensino;</p> <p>17- Superar as desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;</p> <p>18- Articular com a IES, para que suas pós-graduações, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação possam garantir o estudo, a pesquisa de teorias educacionais e de novas propostas pedagógicas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem na Educação Infantil de pré-escola e o Ensino</p> | <p>2016/ 2025</p> <p>2016</p> <p>2016/ 2025</p> <p>2016/ 2025</p> | <p>tecnologia aplicada nas escolas e ampliação da infraestrutura de recursos tecnológicos, em parceria com MEC;</p> <p>15- Parceira com Polícia Militar, Ministério Público em ações de prevenção;</p> <p>16- Seguir o que consta no Plano de Cargos e Remuneração;</p> <p>17- Oferta de formação continuada a fim de superar as desigualdades;</p> <p>18- Parcerias e convênios com as IES;</p> | |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | | Fundamental; 19- Oportunizar aos estudantes da rede pública municipal, durante a vigência deste plano, o acesso às diferentes manifestações culturais, a fim de proporcionar a integração social, cultural e educacional; | 2016/ 2025 | 19- Complementação da carga horária com atividades culturais, semana de leitura e apresentações culturais; | |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

META PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

| Meta | Texto da meta | Prazo | Observações/Relato sintético |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 9 | Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. | 2016/2025 | O município oferece a Educação de Jovens e Adultos através de 14 turmas distribuídas em diversas regiões da cidade nos períodos vespertino e noturno, realizando divulgação permanente e atende a 100% da procura. |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

INDICADORES PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

| | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------|---------------------------|------|-------|------|------|------|-------|---------------|------|--------------------------------|-----|
| Meta 09: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. | | | | | | | | | | | | | | |
| INDICADOR 9A | Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade. | | | | | | | | | | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? | Sim |
| | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | | |
| Meta prevista | | 94,3% | 94,3% | 95% | 95% | 95,5% | 96% | 96% | 96% | 96,5% | 96,5% | 97% | | |
| Meta executada no período (dado oficial) | | | | 63,5% IPARDES | | | | | | | | | | |
| Meta executada no período (dado extraoficial) | | 94,3% Dados do município | | 94% Dados do município | | | | | | | | | | |
| Fonte: Censo 2010/IPARDES/ Dados do Município | | | | | | | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| INDICADOR 9B | Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade. | | | | | | | | | | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? | Sim |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------|---------------------------|------|------|------|------|------|------|--------|-------|------------------------|-----|
| | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | | |
| Meta prevista | | 21% | 21% | 20% | 19% | 18% | 17% | 16% | 15% | 14% | 12% | 10,5% | | |
| Meta executada no período (dado oficial) | | | | 48% (Censo 2010) | | | | | | | | | | |
| Meta executada no período (dado extraoficial) | | 21% Dados do município | | 21% Dados do município | | | | | | | | | | |
| Fonte: Censo 2010/IPARDES/ Dados do Município | | | | | | | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

META PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

| Metas | Prazo | Estratégias | Prazo | Ações para implementação | Previsões Orçamentárias | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------|-------|--------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <p>Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p> <p>Legenda: Acompanhamento da efetivação das estratégias referentes as metas do PME</p> <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 20px; height: 20px; background-color: #008000;"></td> <td>Atendeu</td> </tr> <tr> <td style="width: 20px; height: 20px; background-color: #FFA500;"></td> <td>Atendeu Parcialmente</td> </tr> <tr> <td style="width: 20px; height: 20px; background-color: #0000FF;"></td> <td>Estratégia a ser atendida anualmente durante a vigência do PME</td> </tr> </table> | | Atendeu | | Atendeu Parcialmente | | Estratégia a ser atendida anualmente durante a vigência do PME | | <p>1- Ampliar a oferta da EJA, pelas mantenedoras, em regime de colaboração entre os entes federados, aperfeiçoando a Proposta Político Pedagógica com possibilidades de organizações diferenciadas, adequando as necessidades dos estudantes jovens, adultos e idosos, considerando as diferenças sociais e suas especificidades;</p> <p>2- Assegurar, no âmbito do município, a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos, a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;</p> <p>3- Programar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e empresas comerciais e industriais locais, em regime de colaboração com a União e o Estado, ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da</p> | <p>2016</p> <p>2016</p> <p>2016</p> | <p>1- Busca ativa e permanente de pessoas não alfabetizadas com apoio da ação social, secretária de desenvolvimento econômico e entidades organizadas da sociedade com vistas a ampliar a oferta de EJA no município;</p> <p>2- Oferta gratuita de vagas de EJA para pessoas que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;</p> <p>3- Manutenção de contato com SMS, AS, SDE, Associação comercial e industrial, divulgando e incentivando novas</p> | LOA, LDO e PPA |
| | Atendeu | | | | | | | | | | |
| | Atendeu Parcialmente | | | | | | | | | | |
| | Estratégia a ser atendida anualmente durante a vigência do PME | | | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | <p>escolarização básica;</p> <p>4- Criar no âmbito do município, ações de apoio e incentivo para jovens, adultos e idosos matriculados em processo de escolarização;</p> <p>5- Implementar políticas públicas para a garantia, permanência e progressão acadêmica do estudante com apoio a aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses na rede municipal de educação;</p> <p>6- Realizar no âmbito das escolas municipais, avaliação por meio de exames específicos, que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;</p> <p>7- Executar, em colaboração com a União e o</p> | <p>2016</p> <p>2016/ 2025</p> <p>2016/ 2025</p> | <p>matrículas;</p> <p>4- Desenvolvimento de ações nas áreas culturais, de prevenção a saúde, de lazer, que incentivem jovens e adultos a permanecerem no processo de escolarização do EJA;</p> <p>5- Participar e aderir a programas de políticas públicas que garantam a permanência e progressão acadêmica;</p> <p>6- Realização com os alunos do EJA avaliações e diagnósticos permanentes a fim de aferir o grau de alfabetização dos alunos de EJA a fim de assegurar a continuidade dos estudos em outros níveis;</p> <p>7- Fornecimento de</p> | |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | <p>Estado, ações de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde e Ação Social, conforme legislação que ampara;</p> <p>10- Realizar, em parceria com as demais secretarias municipais, órgãos públicos e privados, ONGs, entidades e toda a sociedade civil organizada, ações para identificar as pessoas não alfabetizadas e com baixa escolaridade, utilizando como referência os setores censitários definidos pelo IBGE, e para atendê-las com o objetivo de alcançar a meta estabelecida, para superar o analfabetismo e elevar a escolaridade desta população no município;</p> <p>11- Promover a articulação intersetorial entre os órgãos e políticas de saúde, segurança, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver ações voltadas à continuidade do atendimento escolar, com proposta específica para acolhida das pessoas com deficiência e</p> | <p>2016</p> <p>2016/ 2025</p> <p>2016/ 2025</p> | <p>alimentação escolar, material pedagógico, transporte escolar, atendimento oftalmológico em parceria com clubes de serviços;</p> <p>10- Articulada a estratégia 1;</p> <p>11- Oferta de vaga e matrícula nas turmas do EJA, de acordo com a procura dos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, egressos</p> | |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | | <p>Transtornos Globais do Desenvolvimento e egressos do sistema penal com idade superior a faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral;</p> <p>12- Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações da Educação de jovens, adultos e idosos;</p> <p>13- Garantir formação continuada dos(das) profissionais da educação pública municipal que atuam na EJA, com fundamentação nas especificidades desta modalidade;</p> | <p>2016/ 2025</p> <p>2016</p> | <p>do sistema penal com idade superior a faixa etária de escolarização obrigatória e que se enquadrem nos requisitos de matrícula do EJA fase 1;</p> <p>12- Estimulo e apoio para negociação entre empregados e empregadores que vise a compatibilização da jornada de trabalho com a oferta do EJA de acordo com a legislação vigente;</p> <p>13- Oferta de formação continuada para os professores que atuam no EJA;</p> | |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

META PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

| Meta | Texto da meta | Prazo | Observações/Relato sintético |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4 | Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. | 2016/2025 | Das 21 escolas do município apenas 1 não possui SRM ² para atendimento dos alunos com deficiência intelectual e TGD, sendo que os alunos da referida escola são atendidos em outra unidade próxima. Além disso, o município aumentou a oferta de apoio especializado em Fonoaudiologia, Psicologia e Psicopedagogia para o atendimento e avaliações dos estudantes da rede, bem como estuda a criação do Centro Municipal de Atendimento Especializado Multidisciplinar - CEMAEM que irá atender de maneira mais individualizada essa necessidade. |

² Sala de Recursos Multifuncional.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

INDICADORES PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL

| | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|------|------|------|------|------|---------------|------|----------------------------|-----|
| <p>Meta 04: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p> | | | | | | | | | | | | | |
| INDICADOR 4A | Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola. | | | | | | | | | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? | Não |
| | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| Meta prevista | | 77,9% | 77,9% | 82% | 84% | 86% | 88% | 90% | 93% | 96% | 99% | 100% | |
| Meta executada no período (dado oficial) | | | | | | | | | | | | | |
| Meta executada no período (dado extraoficial) | | 77,9% | | 77,9% | | | | | | | | | |
| Fonte: Censo 2010, SERE | | | | | | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|------|------|------|------|------|------|---------------|------|----------------------------|-----|
| <p>Meta 04: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p> | | | | | | | | | | | | | | |
| INDICADOR 4B | Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica. | | | | | | | | | | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? | Não |
| | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | | |
| Meta prevista | | 83,7% | 83,7% | 84% | 86% | 88% | 90% | 92% | 94% | 96% | 98% | 100% | | |
| Meta executada no período (dado oficial) | | | | | | | | | | | | | | |
| Meta executada no período (dado extraoficial) | | 83,7% | | 83,7% | | | | | | | | | | |
| <p>Fonte: Censo da Educação Básica 2015</p> | | | | | | | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

META PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

| Metas | Prazo | Estratégias | Prazo | Ações para implementação | Previsões Orçamentárias |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <p>Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p> <p>Legenda: Acompanhamento da efetivação das estratégias referentes as metas do PME</p> | 2016/ 2025 | 1- Promover, durante a vigência deste plano, em regime de colaboração com a rede pública municipal e estadual, rede privada e instituições afins, estudo e aprofundamento das questões pertinentes a educação especial e formação continuada; | 2016/ 2025 | 1- Reuniões e encontros com as esferas mencionadas para evidenciar as questões citadas nesta estratégia; | LOA, LDO e PPA |
| | | 2- Implantar e adequar, durante a vigência deste plano, Salas de Recursos Multifuncional nas escolas urbanas e do campo, onde ainda se faz necessário; | 2025 | 2- Implantação de salas de atendimento nas escolas que necessitam, adequação em algumas delas, como espaço físico e materiais; | |
| | | 3- Garantir, através de suas mantenedores, atendimento educacional especializado em Salas de Recursos Multifuncional, nas formas complementar e suplementar, a todos(as) os(as) estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação; | 2016 | 3- Manutenção das avaliações psicopedagógicas e matrículas nas SRM; | |
| | | 4- Promover a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições | 2016 | 4- Realização de encontros e reuniões com as áreas | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | |
|----------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atendeu | | <p>acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação, para apoiar o trabalho dos(as) professores da educação básica com os(as) estudantes com deficiência Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação;</p> <p>5- Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos(as) estudantes surdos(as) e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de escrita e leitura para cegos e surdo-cegos;</p> <p>6- Garantir a oferta de educação especializada pelas instituições mantenedoras, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência, com a promoção da articulação pedagógica entre o ensino regular e o</p> | 2016 | <p>citadas e articulação com a projeção da estratégia 18, voltada a construção do Centro Especializado de atendimento;</p> <p>5- Oferta de educação bilíngue para surdos e adoção do Sistema Braille de escrita e leitura para cegos e surdo-cegos;</p> <p>6- Oferta e matrículas de alunos com deficiência nas salas de ensino comum da rede;</p> |
| Atendeu Parcialmente | | | | |
| Estratégia a ser atendida anualmente durante a vigência do PME | | | | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | | <p>atendimento educacional especializado;</p> <p>7- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, a adolescência e à juventude;</p> <p>9- Ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de</p> | <p>2016</p> <p>2025</p> | <p>7- Oferta e matrículas de alunos com deficiência nas salas de ensino comum da rede;</p> <p>9- Parcerias para a regularização dos cursos e formação de profissionais, como os Centros de Apoio Pedagógico e Curso de Libras;</p> | |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | <p>Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras e instrutores de Libras prioritariamente surdos, e professores bilíngues;</p> <p>10- Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação;</p> <p>11- Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e matriculados na rede pública de ensino;</p> | <p>2025</p> <p>2016/ 2025</p> | <p>10- Participar de ações que envolvam conscientizações sobre os referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional especializado.</p> <p>11- Parcerias para cursos e formação de profissionais;</p> | |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | <p>12- Ampliar em regime de colaboração entre os entes federados, durante a vigência deste plano, transporte escolar com as adaptações necessárias aos estudantes usuários que apresentem dificuldades de locomoção baixa mobilidade e dependência de autocuidados, matriculados na rede pública municipal e estadual e conveniadas da Educação Básica, tanto com veículos próprios ou veículos contratados com atendente/auxiliar, quando necessário;</p> <p>13- Articular, durante a vigência deste plano, as ações de educação especial com a política de educação para o trabalho, estabelecendo parcerias com organizações governamentais e não-governamentais para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional, assegurando as adaptações curriculares necessárias para promover a inserção das pessoas com deficiências para o trabalho;</p> <p>15- Assegurar e garantir, durante a vigência deste plano, a aplicação anual dos testes de acuidade visual e auditiva aos estudantes da Educação Básica em parceria com a CAP, Salas de Recursos das áreas: Visual e Surdez, NRE e Secretaria Municipal de Saúde, de</p> | <p>2016</p> <p>2025</p> <p>2025</p> | <p>12- Oferta de transporte escolar com as adaptações necessárias aos estudantes usuários que apresentem dificuldades de locomoção baixa mobilidade e dependência de autocuidados;</p> <p>13- Orientação aos professores e escolas, em atendimentos individualizados e cursos de formação;</p> <p>15- Parcerias com algumas instituições que favorecem alunos do primeiro ano para verificação da acuidade visual,</p> | |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | <p>forma a detectar problemas e oferecer encaminhamentos adequados;</p> | | <p>encaminhando para especialistas e tendo acesso aos óculos, ampliação aos outros anos e demais áreas como a da surdez;</p> | |
| | <p>16- Articular, durante a vigência deste plano, a integração entre as Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação, assistência junto às famílias que possuem estudantes com deficiência;</p> | 2016 | <p>16- Melhorar essa integração, por meio de encontros e reuniões;</p> | |
| | <p>17- Assegurar e ampliar, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, o atendimento da equipe multiprofissional (fonoaudiólogo, psicólogo, terapeuta ocupacional, pedagogo e psicopedagogo), centralizados no Órgão Municipal de Educação para a realização de avaliações e acompanhamento psicopedagógico, dos(das) estudantes matriculados na rede pública municipal;</p> | 2016 | <p>17- Verificação de viabilidade financeira para ampliação do atendimento desses profissionais;</p> | |
| | <p>19- Promover junto as entidades afins do setor Comercial e Industrial, amplo debate sobre a valorização profissional, ampliação de oportunidades e inclusão de pessoas com deficiência no trabalho;</p> | 2016 | <p>19- Ocorre no programa Jovem Aprendiz.</p> | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | | <p>20- Garantir a oferta de ensino complementar nas áreas visual e auditiva, aos egressos do ensino regular acima de dezessete anos;</p> <p>21- Oferecer formação continuada específica na área de acompanhamento psicopedagógico para as equipes pedagógicas das escolas;</p> | 2025 | <p>20 – Oferta de vagas aos egressos do ensino regular acima de dezessete anos, no CAEDA e CAEDV;</p> <p>21- Oferta de formação específica aos professores e equipes pedagógicas das escolas;</p> | |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

META PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA

| Meta | Texto da meta | Prazo | Observações/Relato sintético |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 19 | Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico em regime de colaboração entre os entes federados para essa finalidade. | 2016/2025 | A meta foi atingida integralmente, visto que o município já possui eleição direta para diretores de escolas e CMEIs, todas as instituições possuem APMF e as escolas contam com Conselhos escolares instituídos efetivando dessa maneira a gestão democrática. |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

INDICADORES PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA

| | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------|---------------------------|------|------|------|------|------|------|---------------|------|----------------------------|-----|
| Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico em regime de colaboração entre os entes federados para essa finalidade. | | | | | | | | | | | | | | |
| INDICADOR 19A | Percentual de escolas/CMEIs com eleição direta para diretores, com a participação de toda a comunidade escolar. | | | | | | | | | | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? | Sim |
| | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | | |
| Meta prevista | | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | | |
| Meta executada no período (dado oficial) | | | | | | | | | | | | | | |
| Meta executada no período (dado extraoficial) | | 97% Dados do município | | 97% Dados do município | | | | | | | | | | |
| Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Francisco Beltrão. | | | | | | | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| INDICADOR 19B | Percentual de escolas/ CMEIs com APMF implantada. | | | | | | | | | | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? | Sim |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------|------|----------------------------|------|------|------|------|------|------|---------------|------|--------------------------------|-----|
| | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | | |
| Meta prevista | | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | |
| Meta executada no período (dado oficial) | | | | | | | | | | | | | | |
| Meta executada no período (dado extraoficial) | | 100% Dados do município | | 100% Dados do município | | | | | | | | | | |

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Francisco Beltrão.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| INDICADOR 19C | Percentual de escolas/ CMEIs com Conselho Escolar implantado. | | | | | | | | | | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? | Não |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|------------------------------|------|------|------|------|------|------|---------------|------|--------------------------------|-----|
| | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | | |
| Meta prevista | | 55,26% | 55,26% | 55,26% | 60% | 70% | 80% | 90% | 100% | 100% | 100% | 100% | | |
| Meta executada no período (dado oficial) | | | | | | | | | | | | | | |
| Meta executada no período (dado extraoficial) | | 55,26% Dados do município | | 55,26% Dados do município | | | | | | | | | | |

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Francisco Beltrão.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

META PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA

| Metas | Prazo | Estratégias | Prazo | Ações para implementação | Previsões Orçamentárias | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------|----------------|
| <p>Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico em regime de colaboração entre os entes federados para essa finalidade.</p> <p>Legenda: Acompanhamento da efetivação das estratégias referentes as metas do PME</p> <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 20px; height: 15px; background-color: green;"></td> <td>Atendeu</td> </tr> <tr> <td style="width: 20px; height: 15px; background-color: orange;"></td> <td>Atendeu Parcialmente</td> </tr> </table> | | Atendeu | | Atendeu Parcialmente | 2016/ 2025 | <p>1- Garantir que o Conselho Municipal de Educação possa efetivar suas funções consultivas, deliberativas, fiscalizadoras e de assessoramento, com competência normativa para estabelecer as políticas da educação do município com apoio técnico e jurídico, sede própria e adequada para seu funcionamento;</p> | 2016 | <p>1- Criação do Sistema Municipal de Educação;</p> | LOA, LDO e PPA |
| | | Atendeu | | | | | | | |
| | | Atendeu Parcialmente | | | | | | | |
| <p>2- Promover durante a vigência deste plano, a participação das instâncias colegiadas, APMFs, Grêmios Estudantis e Conselhos Escolares da rede pública municipal de ensino em cursos de capacitação, seminários e palestras com temas que tratem sobre sua função específica no fortalecimento da gestão democrática, cidadania e outros temas de interesse específico da educação;</p> | 2016/ 2025 | <p>2- Ampliar e incentivar a participação de todos as instâncias colegiadas em cursos de capacitação;</p> | | | | | | | |
| <p>3- Estimular e apoiar a instituição de grêmios estudantis na rede municipal de ensino e sua articulação nas instâncias colegiadas, por</p> | 2016/ 2025 | <p>3- Implementação e ampliação dos grêmios estudantis na rede municipal de</p> | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <p>Estratégia a ser atendida anualmente durante a vigência do PME</p> | | <p>meio das respectivas representações, respeitadas suas autonomias;</p> <p>4- Ampliar e promover a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e seus familiares, bem como da comunidade local, na definição das políticas administrativas e técnico-pedagógicas da gestão nas unidades escolares municipais, avaliação e reformulação dos Projetos Político Pedagógicos, Currículos Escolares, Plano de Gestão Escolar e Regimento Escolar;</p> <p>5- Fortalecer e ampliar as formas de acompanhamento das famílias no desempenho escolar dos estudantes, visando à qualidade de ensino e aprendizagem;</p> <p>6- Assegurar o planejamento de intervenções na rede pública municipal, com a implantação do sistema informatizado, ampliação e melhoria dos prédios escolares a partir de diagnóstico de infraestrutura com base nas normas de segurança e funcionamento e as necessidades da comunidade escolar, promovendo maior autonomia, transparência e coparticipação da comunidade escolar, em regime de colaboração com o Estado e a União;</p> | <p>2016/ 2025</p> <p>2016/ 2025</p> <p>2016/ 2025</p> | <p>ensino;</p> <p>4- Promoção do envolvimento da comunidade na reformulação do PPP, Currículos Escolares, Plano de Gestão Escolar e Regimento Escolar;</p> <p>5- Incentivar, interagir e refletir sobre a importância dos pais na vida escolar dos filhos;</p> <p>6- Fazer um levantamento das condições da infraestrutura dos prédios escolares e necessidades da comunidade e a viabilidade financeira para as melhorias;</p> | |
|-----------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | <p>9- Garantir a partir da vigência deste plano, um programa de formação continuada para gestores escolares da rede municipal pública de ensino, através de cursos, seminários, oficinas e palestras interativas, a fim de obter maior integração, socialização de experiências escolares, com princípios da gestão democrática, incluindo aspectos pedagógicos e administrativos;</p> <p>10- Garantir nas metas dos Planos Plurianuais, a previsão do suporte financeiro às metas e estratégias deste Plano Municipal de Educação;</p> <p>12- Garantir, na vigência deste plano, a continuidade da consulta pública a partir de processo eleitoral em todas as instituições escolares públicas municipais, nos diferentes níveis e modalidades, com eleição direta para os(as) diretores(as), fixando-se uma única reeleição e revisão da normatização do processo democrático;</p> <p>15- Garantir a alimentação escolar com</p> | <p>2016</p> <p>2016/ 2025</p> <p>2016</p> | <p>9- Oferta de formação continuada para gestores escolares da rede municipal pública de ensino, através de cursos, seminários, oficinas e palestras;</p> <p>10- PPA, realizar diagnóstico e monitoramento do PAR de maneira a garantir que as metas e estratégias do PME sejam cumpridas;</p> <p>12 – Manutenção da eleição para diretores das escolas e CMEIs;</p> <p>15- Ampliação e</p> | |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | | <p>acompanhamento nutricional na vigência deste plano e adequação dos refeitórios e estruturas das cozinhas das escolas e CMEIs da rede pública municipal, de acordo com legislação que as orientam;</p> | 2025 | <p>melhoria dos refeitórios e cozinhas das escolas e CMEIs de acordo com a viabilidade financeira e possibilidade de ampliação física;</p> | |
| | | <p>20- Garantir anualmente em Instrução Normativa da mantenedora, com parecer do Conselho Municipal de Educação, que o número de estudantes por turma, da Educação Básica municipal, esteja de acordo com a legislação vigente;</p> | 2016/ 2025 | <p>20- Manutenção de normativa que estabelece o número de alunos por turma;</p> | |
| | | <p>21- Oferecer a partir do primeiro ano de vigência deste plano, formação continuada aos(as) profissionais da educação pública municipal, através de cursos, seminários, oficinas, grupos de estudo e palestras, com normativa específica para certificação;</p> | 2016 | <p>21- Oferta de formação continuada aos profissionais de educação;</p> | |
| | | <p>22- Assegurar durante a vigência deste plano, um programa de capacitação específica aos profissionais das equipes pedagógicas e de gestão da rede pública municipal de ensino;</p> | 2016 | <p>22- Articulada a estratégia 9;</p> | |
| | | <p>23- Garantir durante a vigência deste plano, a participação dos(das) profissionais da</p> | | <p>23- Organização e instrumentalização</p> | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | | educação e da comunidade escolar, na avaliação e reformulação do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar e Regimento Interno, das instituições de ensino da rede municipal e da construção das Diretrizes Curriculares Municipais, com observância das Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais e da Proposta Curricular em vigência para o Ensino Fundamental; | 2016 | de debates e estudos com a participação e envolvimento de toda comunidade escolar na avaliação e reformulação do PPP, RE e RI, de maneira que esses documentos façam parte do cotidiano escolar; | |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

METAS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

| Meta | Texto da meta | Prazo | Observações/Relato sintético |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16 | Formar, em nível de pós-graduação, (Lato Sensu) 90% (noventa por cento) dos professores da educação básica, e formar em nível de pós graduação (Stricto Sensu) 10% (dez por cento) na rede pública municipal, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os profissionais da educação básica da rede pública municipal formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. | 2016/2025 | A meta foi atingida parcialmente, considerando que ainda existem poucos profissionais formados em nível de pós graduação Stricto Sensu. |
| 17 | Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE. | | A razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública municipal e o salário médio de não professores com escolaridade equivalente com vínculo público municipal está em 53%. |
| 18 | Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. | | O Plano de cargos, carreira, valorização e remuneração dos professores de Francisco Beltrão está instituído e é revisado e monitorado por uma comissão de profissionais. |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

INDICADORES PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

| | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------|-----------------------------|------|------|------|------|------|---------------|------|----------------------------|-----|
| <p>Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</p> | | | | | | | | | | | | | |
| INDICADOR 15A | Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica. | | | | | | | | | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? | Sim |
| | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| Meta prevista | | 68,9% | 68,9% | 70% | 73% | 76% | 81% | 84% | 87% | 90% | 95% | 100% | |
| Meta executada no período (dado oficial) | | | | 89,6% (INEP) | | | | | | | | | |
| Meta executada no período (dado extraoficial) | | 68,9% Dados do município | | 89,6% Dados do município | | | | | | | | | |
| <p>Fonte: INEP – Censo da Educação Básica 2015</p> | | | | | | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|------|------|------|------|------|---------------|------|--------------------------------|-----|
| <p>Meta 16: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</p> | | | | | | | | | | | | | |
| INDICADOR 16A | Percentual de professores da educação básica com pós-graduação <i>latu sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> . | | | | | | | | | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? | Sim |
| | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| Meta prevista | | 73,5% | 73,5% | 75% | 77% | 79% | 81% | 83% | 85% | 87% | 89% | 90% | |
| Meta executada no período (dado oficial) | | | | | | | | | | | | | |
| Meta executada no período (dado extraoficial) | | 73,5% | | 90,5% | | | | | | | | | |
| <p>Fonte: Censo da Educação Básica – 2015/Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Beltrão</p> | | | | | | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE. | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------|------|------|------|------|------|---------------|------|----------------------------|-----|
| INDICADOR 17B | Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública municipal e o salário médio de não professores com escolaridade equivalente com vínculo público municipal. | | | | | | | | | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? | Não |
| | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| Meta prevista | | 52% | 52,04% | 60% | 70% | 80% | 90% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | |
| Meta executada no período (dado oficial) | | | | | | | | | | | | | |
| Meta executada no período (dado extraoficial) | 48,88% | 52% | | 53,19% | | | | | | | | | |
| Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Francisco Beltrão. | | | | | | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

METAS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

| Metas | Prazo | Estratégias | Prazo | Ações para implementação | Previsões Orçamentárias | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|-------|--------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <p>Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, (Lato Sensu) 90% (noventa por cento) dos professores da educação básica, e formar em nível de pós graduação (Stricto Sensu) 10% (dez por cento) na rede pública municipal, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os profissionais da educação básica da rede pública municipal formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</p> <p>Legenda: Acompanhamento da efetivação das estratégias referentes as metas do PME</p> <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 20px; height: 15px; background-color: #008000;"></td> <td>Atendeu</td> </tr> <tr> <td style="width: 20px; height: 15px; background-color: #FFA500;"></td> <td>Atendeu Parcialmente</td> </tr> </table> | | Atendeu | | Atendeu Parcialmente | | <p>1- Realizar em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e dos Municípios;</p> <p>2- Garantir a formação continuada para professores(as) da rede pública municipal a fim de aprimorar a prática desses profissionais que atuam na Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, por meio da implementação das ações do Governo Federal, Estadual e Municipal através de Programas de Formação ofertados pelo FNDE, SEED/PR, SMEC, e outros, conforme diretrizes curriculares vigentes possibilitando elaboração e produção de materiais pedagógicos;</p> <p>8- Garantir investimentos em formação continuada ampliar e reestruturar as políticas dessas formações de forma que promovam a qualidade do processo ensino e aprendizagem</p> | <p>2016/ 2025</p> <p>2016</p> <p>2016</p> | <p>1- Parceria com as Universidades.</p> <p>2- Oferta de formação continuada aos profissionais de educação;</p> <p>8- Formação continuada de no mínimo 40h anuais de acordo com o PCCR.</p> | <p>LOA, LDO e PPA</p> |
| | | Atendeu | | | | | | | |
| | | Atendeu Parcialmente | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <p>Estratégia a ser atendida anualmente durante a vigência do PME</p> | | <p>em todas as etapas e modalidades de ensino, estimulando a progressão e valorização no plano de carreira, e o incentivo para a progressão de mestres na carreira com a continuidade da oferta de vagas a Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu;</p> | | | |
| <p>Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.</p> | | <p>1- Planejar e executar, anualmente, a política de formação continuada dos(as) profissionais da educação da rede pública municipal;</p> <p>3- Estruturar a rede pública municipal de Educação Básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 80% (oitenta por cento) no mínimo, dos(as) respectivos(as) profissionais do magistério e 80% (oitenta por cento), no mínimo, dos(as) respectivos(as) profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;</p> <p>5- Implantar, na rede pública municipal, um sistema de avaliação e formação continuada anual, dos(as) profissionais em estágio probatório a fim de fundamentar a decisão pela</p> | <p>2016</p> <p>2016</p> <p>2016</p> | <p>1- Formação continuada para todos os profissionais da educação; Implantação do PCCR.</p> <p>4-80% dos profissionais da rede são efetivos, visando aumentar este percentual através da realização de concursos.</p> <p>5 - Executar o que está disposto no PCCR e no Estatuto</p> | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | | <p>efetivação ao cargo, e dos(as) profissionais efetivos da educação para promoção em carreira, com critérios amplamente debatidos entre os profissionais e a mantenedora;</p> <p>6- Valorizar os(as) professores(as) da rede pública municipal, garantindo um auxílio remunerado de deslocamento de acordo com a distância média determinada pela quilometragem a partir de 5 (cinco) quilômetros do local em que residem até a instituição em que lecionam dentro do município.</p> | 2016 | <p>do funcionalis- mo público;</p> <p>6 - Auxílio deslocamento de acordo com o PCCR</p> | |
| <p>Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</p> | | <p>1- Reestruturar o Plano de Carreira dos(as) Profissionais da Educação da rede pública municipal, através de comissão formada por representantes dos profissionais da educação para avaliação do mesmo, conjuntamente com representantes do governo municipal;</p> <p>2- Garantir e ampliar nos Planos de Carreira dos(as) Profissionais da Educação da rede pública municipal de ensino, licenças remuneradas como incentivo para qualificação profissional, em nível de pós-graduação Stricto Sensu, durante a vigência deste plano;</p> | 2016 2017 | <p>1- Criação da Comissão de Monitoramento do PCCR;</p> <p>2- Necessita elaboração e regulamentação de critérios para a concessão de licenças remuneradas e qualificação profis-</p> | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | | <p>4- Estabelecer parceria para políticas conjuntas entre estado e município de modo que as formações continuadas ofertadas por uma das redes sejam consideradas equivalentes para atendimento aos respectivos planos de carreira;</p> <p>5- Estimular a formação inicial e promover a formação continuada dos(as) profissionais da educação básica municipal, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;</p> <p>6- Regularizar, a partir do sexto mês da vigência deste plano, o percentual destinado a hora-atividade dos(as) profissionais da educação, da rede municipal de ensino, de acordo com o estabelecido na legislação educacional;</p> <p>7- Assegurar, o ingresso dos(as) profissionais da educação, preferencialmente por meio de concurso público, durante vigência deste plano, com vistas a atender as necessidades dos</p> | <p>2016</p> <p>2017</p> <p>2016</p> <p>2016</p> | <p>sional, em nível de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>;</p> <p>4- Estudar a viabilidade de um sistema informatizado de contabilização de títulos;</p> <p>5- Incentivar e apoiar formação para todos os profissionais da educação;</p> <p>6- É necessário um estudo para avaliar as horas já contempladas para implantar as demais.</p> <p>7 - Viabilizar dentro da possibilidade chamamento de professores de</p> | |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | | <p>estabelecimentos de ensino da rede pública municipal;</p> <p>8- Planejar e executar, anualmente a formação continuada específica sobre as teorias e práticas inclusivas dos profissionais das Salas de Recursos Multifuncional e professores das salas regulares, bem como cursos na área visual em parceria com o CAP.</p> | 2016 | <p>concurso para atender a demanda do quadro de profissionais da educação.</p> <p>8 - Oferta de formação específica para os professores do AEE;</p> | |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

META PARA FINANCIAMENTO E GESTÃO

| Meta | Texto da meta | Prazo | Observações/Relato sintético |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20 | Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio. | 2016/2025 | O município de Francisco Beltrão aplicou nos últimos três anos acima do valor mínimo (25%) estipulado para a Educação Básica. |
| 21 | Fortalecer a Educação do aluno do campo com garantia do Direito à educação de qualidade, próximo do local onde vivem os estudantes, de acordo com a legislação que orienta esta modalidade. | | O município mantém 7 núcleos de escolas na zona rural, sendo que dois deles atendem Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e cinco atendem Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 9º anos). |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

INDICADORES PARA FINANCIAMENTO E GESTÃO

| Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio. | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------|--------|--------|------|------|------|------|------|------|--------|------|------------------------|-----|
| INDICADOR 20A | Percentual de investimento em Educação | | | | | | | | | | Prazo: | 2025 | Alcançou indicador? | Sim |
| | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | | |
| Meta prevista | | 25% | 25% | 25% | 25% | 25% | 25% | 25% | 25% | 25% | 25% | 25% | 25% | |
| Meta executada no período (dado oficial) | | 31,59% | 30,37% | 29,24% | | | | | | | | | | |
| Meta executada no período (dado extraoficial) | | | | | | | | | | | | | | |

Fonte: Portal da Transparência – Município de Francisco Beltrão



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

META PARA FINANCIAMENTO E GESTÃO

| Metas | Prazo | Estratégias | Prazo | Ações para implementação | Previsões Orçamentárias | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------|----------------|
| <p>Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</p> <p>Legenda: Acompanhamento da efetivação das estratégias referentes as metas do PME</p> <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 20px; height: 20px; background-color: green;"></td> <td>Atendeu</td> </tr> <tr> <td style="width: 20px; height: 20px; background-color: yellow;"></td> <td>Atendeu Parcialmente</td> </tr> <tr> <td style="width: 20px; height: 20px; background-color: blue;"></td> <td>Estratégia a ser atendida anualmente durante a vigência do PME</td> </tr> </table> | | Atendeu | | Atendeu Parcialmente | | Estratégia a ser atendida anualmente durante a vigência do PME | 2016/ 2025 | <p>2- Utilizar a partir da aprovação deste plano, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e com orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR), ferramentas de monitoramento de arrecadação de impostos e das transferências de recursos e da contribuição social do salário-educação, possibilitando que os Conselhos Municipais de Educação e do FUNDEB, possam exercer suas funções de fiscalização e de controle social na aplicação adequada dos recursos destinados à educação;</p> | 2016/ 2025 | <p>2- Apoiar e incentivar os conselhos FUNDEB, CME;</p> | LOA, LDO e PPA |
| | | Atendeu | | | | | | | | | |
| | Atendeu Parcialmente | | | | | | | | | | |
| | Estratégia a ser atendida anualmente durante a vigência do PME | | | | | | | | | | |
| <p>3- Aplicar os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino na rede municipal, e em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, também a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;</p> | 2016/ 2025 | <p>3- Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros através dos conselhos FUNDEB, CME;</p> | | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | | <p>4- Ampliar a partir da aprovação deste plano, os mecanismos e os instrumentos que possam assegurar a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente com a realização de audiências públicas, a utilização de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e demais conselhos, em regime de colaboração entre as secretarias municipal e estadual de educação e o Tribunal de Contas do Estado;</p> | 2016/ 2025 | <p>4- Divulgar as informações nos mais diversos meios de comunicação. Fornecer cursos de capacitação aos conselheiros e criação portal para divulgação dos assuntos educacionais;</p> | |
| | | <p>5- Acompanhar regularmente indicadores de investimentos e custos por estudante da Educação Básica desenvolvidos pelo INEP, em todas as etapas e modalidades da educação básica pública;</p> | 2016/ 2025 | <p>5- Acompanhar divulgação dos resultados INEP;</p> | |
| | | <p>6- Adotar sob responsabilidade das mantenedoras e coordenação dos órgãos normativos e administradores dos sistemas, normas relativas aos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública, os quais serão referência para o estabelecimento do Custo Aluno Qualidade</p> | 2016/ 2025 | <p>6- Implantar padrões mínimos de qualidade na educação, CAQI;</p> | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | | <p>inicial (CAQi);</p> <p>7- Garantir, sob responsabilidade das mantenedoras e a partir da regulamentação nas esferas nacional, estadual e municipal, o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como parâmetro para o financiamento da educação em todas as etapas e modalidades da Educação Básica pública no Município, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais e investimentos em qualificação e remuneração dos(as) profissionais da educação docentes e não docentes, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;</p> <p>8- Fiscalizar a complementação, pela União, dos recursos financeiros aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ, atentando para as diferenças de arrecadação dos municípios em relação ao número de estudantes matriculados, elevar o valor per capita no que se refere ao CAQ, proporcionando maior</p> | <p>2016/ 2025</p> <p>2016/ 2025</p> | <p>7- Garantir através do CAQ, financiamento da educação em todas suas modalidades;</p> <p>8- Fiscalizar a utilização dos recursos, acompanhar divulgação das informações;</p> | |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | | qualidade na educação da rede pública municipal; | | | |
| Meta 21: Fortalecer a Educação do aluno do campo com garantia do Direito à educação de qualidade, próximo do local onde vivem os estudantes, de acordo com a legislação que orienta esta modalidade. | | 2- Promover estudos específicos, sobre Educação do Campo, em parceria com universidades públicas, com titulação agregada, incentivando e apoiando a organização de grupos de estudos em cada escola ou por interesses afins, realizando estudos comparativos dos fundamentos da Educação Rural e Educação do Campo, disponibilizando coletâneas de textos e mídias; 3- Revisar e adequar os Projetos Políticos Pedagógicos, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, de acordo com a legislação vigente, a partir de grupos de estudos, construindo coletivamente, considerando a relação entre turmas, número de estudantes, forma de organização das/dos séries/anos, transporte escolar tempo escolar (horários), lotação de professores, nas conjunturas que se configuram no campo de modo geral e específico do município, como uma política pública voltada à manutenção da | 2016 2016 2016 | 2- Certificar os estudos desenvolvidos a partir das ações previstas na estratégia anterior; 3- Dar suporte aos projetos pedagógicos diferenciados desenvolvidos nas Escolas do Campo; | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | | <p>escola no local onde vivem as famílias;</p> <p>5- Garantir, até o final do segundo ano da vigência deste plano, a ampliação do acesso, com qualidade, as tecnologias da informação, para estudantes e profissionais da educação, buscando, junto às universidades públicas e privadas, cursos intensivos sobre o uso pedagógico das ferramentas tecnológicas;</p> <p>7- Rever, até o segundo ano da vigência deste plano, a parte diversificada da matriz curricular para todo o ensino fundamental, com conteúdos próprios aos desafios da formação humana na atualidade e também da perspectiva da função social da Agricultura Familiar-Camponesa, Produção de Alimentos, Agroecologia e Sucessão Familiar, alterando também a Disciplina de Desenvolvimento Rural Sustentável;</p> <p>8- Criar condições para que o trabalho, como princípio educativo formador do ser humano, seja desenvolvido através de práticas na comunidade e na escola e tenha vínculos com a especificidade do campo, construindo parcerias com as Secretarias do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e</p> | <p>2016</p> <p>2016/ 2025</p> <p>2016/ 2025</p> | <p>5- Oferta de cursos de aperfeiçoamento para o uso das TIC;</p> <p>7- Promover novos encontros entre os professores da disciplina para reorganização do material didático utilizado e consonância com a PPC;</p> <p>8- Apoiar o desenvolvimento de projetos: JAA, Escola do Campo Integral, hortas, pomares, agroflorestas,</p> | |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | | <p>Saúde e órgãos como a ASSESOAR, EMATER, SENAR, IAP e demais entidades afins, organizando possibilidades concretas de trabalho e produção como referência de investigação, estudo, inserção no espaço social através de atividades como, hortas, quintais agroflorestais, trocas de sementes, clube da bezerra, produção de artesanato entre outros;</p> <p>14- Garantir o acesso à cultura e ao esporte para estudantes das escolas do campo, em ação conjunta com o Departamento Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e outras instituições afins;</p> <p>16- Oferecer formação continuada para professores do campo, desde o primeiro ano de vigência este plano, por meio de programas específicos, viabilizado em parceria com as universidades públicas e privadas, sobretudo direcionado aos anos finais do Ensino Fundamental;</p> <p>17- Promover, no prazo de vigência deste plano o atendimento aos(as) estudantes com deficiência, Transtornos Globais do</p> | | <p>produção de mudas de flores e demais iniciativas das instituições;</p> <p>2016</p> <p>14- Oferta de atividades culturais e esportivas;</p> <p>2016</p> <p>16- Estabelecer parceria com universidades e outras instituições para oferecer formação continuada aos professores dos anos finais (Escola de Inglês, UFFS, Unioeste, UTFPR);</p> <p>17- Ações previstas</p> | |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | | <p>Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, observando o que dispõe a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação nacional;</p> | 2016 | na meta 4; | |
| | | <p>18- Articular, em regime de colaboração entre os entes federados mantenedores, envolvendo diretamente a comunidade escolar, o Núcleo Regional de Educação e a SMEC, no amparo legal para a efetivação da meta 21, durante a vigência deste plano;</p> | 2016 | 18- Desenvolver ações previstas para efetivar a meta 21; | |
| | | <p>19- Garantir na SMEC condições e disponibilidade de profissionais para assessoramento pedagógico das Escolas do Campo;</p> | 2016 | 19- Oferecer condições e profissionais para assessorar pedagogicamente as escolas do campo; | |
| | | <p>20- Assegurar durante a vigência deste plano, às comunidades do campo, o pleno funcionamento do ensino fundamental na rede pública municipal, com formação continuada aos profissionais para atender as especificidades da educação no campo;</p> | 2016 | 20- Manter o funcionamento, melhorando constantemente a qualidade do ensino (em Nível Infantil e Fundamental) oferecido; | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| | | <p>21- Assegurar acessibilidade de transporte aos profissionais da educação que trabalham em locais de difícil acesso, como nas escolas municipais do campo;</p> <p>22- Disciplinar no âmbito do sistema de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo a adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;</p> | <p>2016</p> <p>2016</p> | <p>21- Oferta de transporte ou auxílio transporte;</p> <p>22- Organizar horários e calendário escolar, de acordo com a demanda e especificidades das escolas;</p> | |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2- CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

A partir da análise do biênio 2015/2017 apresenta-se um panorama acerca das metas que são de responsabilidade do município, presentes no Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 4310 de 30/06/2015).

Ressalta-se após monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação que houveram inúmeros avanços em relação às estratégias propostas, dados estes que ficam comprovados a partir das estratégias que foram objetivo de ações pela administração e que estão enumeradas e legendadas no presente relatório, bem como no relatório de monitoramento.

Aponta-se, também, alguns pontos críticos que necessitam ações mais efetivas para o cumprimento das metas.

Com relação a Meta 1 que diz respeito a oferta de Educação Infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos, destaca-se que está cumprida, porém se entende que a demanda por vagas nesta faixa etária é crescente e acima da possibilidade de atendimento, o que só será possível mediante o aporte financeiro por parte do Governo Federal para construção de novas unidades.

A respeito da Meta 5 que trata da alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental o indicador 5A mostra que o município atingiu parcialmente. No entanto, o município tem organizado ações para potencializar o avanço no processo de alfabetização, dentre elas a formação de professores alfabetizadores através do PNAIC; cursos de formação continuada em alfabetização realizados pelo próprio município levando em conta as necessidades das escolas e assessoramento pedagógico da Secretaria de Educação junto às equipes pedagógicas das escolas.

A Meta 4 que discorre sobre a universalização, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO *Estado do Paraná*

rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. Destaca-se que esta não foi atingida, de acordo com o Indicador 4^a. Todavia, deve-se levar em consideração que alguns alunos passam por processo de avaliação e por opção da família não frequentam o Atendimento Educacional Especializado ofertado pela rede. Também é ofertada no município a Educação Básica na modalidade de Educação Especial na Escola Antonio Lucio Duarte e que é mantida pela APAE, existindo um regime de colaboração com esta unidade, sendo que estas últimas matrículas não estão sendo computadas para a finalização do indicador.

A Meta 19 que visa assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico em regime de colaboração entre os entes federados para essa finalidade, foi atingida com ressalva ao Indicador 19C que aponta a necessidade da implantação dos Conselhos Escolares nos CMEIs. Estão previstas estratégias relacionadas à implantação do Sistema Municipal da Educação que passa pelo fortalecimento e adequação do Conselho Municipal de Educação que está em curso.

Quanto a Meta 17, valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE, destaca-se que o Indicador 17B mostra que a razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública municipal e o salário médio de não professores com escolaridade equivalente com vínculo público municipal está em 53%. Desse modo, para haver a equiparação é necessário maior repasse de recursos do Governo Federal.